



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017**

**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017.**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de 2017, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, com sede à Rua Frutuoso de Oliveira, s/n – Centro – Saquarema – RJ – 28.993-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Srº João Alberto Teixeira de Oliveira, portador do Registro nº31.107-0 CRM/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.388.217-91, no uso de suas atribuições e com base no Resultado do **Pregão Presencial nº 046/2017** constante no **Processo Administrativo nº 11.294/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **LAGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 10.678.117/0001-62**, situada na Avn. José Bento Ribeiro Dantas, 4000 Parte – Manguinhos – Armação de Búzios/RJ seu representante legal **Sr Francisco de Assis Linhares dos Santos**, portador do RG 08.659.191-4 e do CPF: 018.946.237-03 sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente ATA tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z”, CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), e INSUMOS para atendimento a Ordens Judiciais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme especificações contidas no processo nº11.294/17.

**2. DO CONTRATADO**

2.1 O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

**Fornecedor: LAGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**

**CNPJ: 10.678.117/0001-62**

**Endereço: AVN. JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS, 4000 PARTE – MANGUINHOS – ARMAÇÃO DE BÚZIOS/RJ**

**CEP: 28.950-000**

**Fone/Fax: 22 2623-2462**

**Contato: Marcos**

**LOTE I**

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário DESCONTO	Valor Total DESCONTO
1	AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE “A - Z” CONSTANTES DA TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA)	01	19,30	19,30

**LOTE II**



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Percentual de desconto%
1	ABSORVENTE GERIÁTRICO PCT COM 20 UND	PCT	240	GERIATEX	R\$ 19,20	5%
2	AGULHA BD 4MM P/ GLICEMIA	UND	2400	BD	R\$ 0,29	5%
3	AGULHAS BD CURTA 8MM P/ CANETA	UND	4800	BD	R\$ 0,29	5%
4	AGULHAS BD ULTRA FINA 5MM	UND	7800	BD	R\$ 0,29	5%
5	AGULHAS BD ULTRA FINE 6 MM P/ CANETA	UND	7200	BD	R\$ 0,57	5%
6	ÁLCOOL 70% 1 L	LT	60	MISSNER	R\$ 7,95	5%
7	ALGODÃO 500 G	PCT	72	BIOLINE	R\$ 19,10	5%
8	ATADURA CREPON 15 CM (PACOTE COM 12 UND)	PCT	48	FARMATEC	R\$ 12,90	5%
9	BOLSA COLETORA DE URINA, PERNA COM EXTENSÃO 500 ML	UND	48	URO TAYLOR	R\$ 31,90	5%
10	CATETER SONDA PLÁSTICO URETRAL Nº12	UND	9600	SHALOM	R\$ 2,32	5%
11	COLETOR URINÁRIO DE PERNA 500 ML	UND	1800	URO TAYLOR	R\$ 5,90	5%
12	DISPOSITIVO P/ INCONTIN. UROCONTROL	UND	720	JONTEX	R\$ 4,01	5%
13	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 5 CM X 4,5 M	UND	60	MAXICOR	R\$ 12,10	5%
14	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UND	48	MEDGOLDMAM	R\$ 5,90	5%
15	FITA TIRAS REAGENTES	UND	4200	ONE TOUCH ULTRA	R\$ 2,99	5%
16	FITAS PARA GLICEMIA	UND	42000	ROCHE	R\$ 2,95	5%
17	GAZE ESTERIL (PACOTE COM 10 UND)	PCT	240	MEDSONDA	R\$ 0,10	5%
18	GAZE PACOTE GRANDE 500 UNIDADES	PCT	120	ORTOFEM	R\$ 33,00	5%
19	IODOPOLIVIDONA	LT	12	RIOQUIMICA	R\$ 29,00	5%
20	LANCETAS PARA GLICEMIA	UND	6600	ROCHE	R\$ 1,50	5%
21	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX DESCARTÁVEL	UND	10800	DESCARPACK	R\$ 0,33	5%
22	SERINGA DES. BD COM ÁGUA 8 MM 1 CC	UND	2400	BD	R\$ 3,80	5%
23	ACIDO GRAXO 200 ML	UND	180	CUATEC	R\$ 67,00	5%
24	ÁGUA BORICADA 100 ML	UND	150	RIOQUIMICA	R\$ 2,55	5%
25	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	VD	800	HALEX	R\$ 5,55	5%



## LOTE III

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA 400 G	LT	360	DANONE	R\$ 140,10	5%
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS 400 G.	LT	240	DANONE	R\$ 46,96	5%
3	LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM FERRO 800 G	LT	36	NESTLE	R\$ 72,30	5%
4	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E ÓLEOS DE PEIXE 400 G	LT	200	MEAD JOHNSON	R\$ 51,10	5%
5	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE E GLUTÉN 400 G	LT	200	DANONE	R\$ 82,30	5%
6	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E VITAMINAS 400 G	LT	280	NESTLE	R\$ 102,30	5%
7	ALIMENTO FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA), NÃO CONTÉM GLUTEM 400 G	LT	800	DANONE	R\$ 315,00	5%
8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES 400 G	LT	340	DANONE	R\$ 325,90	5%
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL 380 G	LT	240	NESTLE	R\$ 19,97	5%
10	COMPOSTO LACTEO COM FERRO, ZINCO E VITAMINA A, C E D. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN 380 G	LT	200	NESTLE	R\$ 38,10	5%
11	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. CONTÉM BAIXOS NÍVEIS DE LACTOSE 400 G	LT	96	ABBOTT	R\$ 81,20	5%
12	FÓRMULA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM	LT	960	DANONE	R\$ 271,30	5%



	RESTRIÇÃO DE LACTOSE 400 G					
13	ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	LT	36	DANONE	R\$ 40,01	5%
14	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL SEM LACTOSE	FR	200	NESTLE	R\$ 43,20	5%
15	CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO, 9 VITAMINAS, INCLUINDO A E C, ZINCO E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO 400G	LT	180	NESTLE	R\$ 23,40	5%
16	MALTODEXTRINA 550 GR	LT	24	NESTLE	R\$ 72,90	5%
17	MISTURA PARA MINGAU INFANTIL 400 G	LT	60	DANONE	R\$ 310,00	5%

#### LOTE IV

1	FRALDA GERIÁTRICA TAM. XG	PCT c/8und	3600	MODERART	R\$ 27,90	6,45%
2	FRALDA GERIÁTRICA TAM. M	PCT c/8und	2640	MODERART	R\$ 27,90	6,45%
3	FRALDA GERIÁTRICA TAM. G	PCT c/8und	3600	MODERART	R\$ 27,90	6,45%
4	FRALDA PEDIÁTRICA TAM. G (TRIPLA AÇÃO)	PCT c/9und	720	HUGGYES	R\$ 18,20	6,45%
5	FRALDA PEDIÁTRICA JUVENIL	PCT c/28und	240	POMPOM	R\$ 32,20	6,45%
6	FRALDA PEDIÁTRICA XG	PCT c/8und	720	HUGGYES	R\$ 15,90	6,45%
7	LENÇO UMIDECIDO	PCT c/50und	240	HUGGYES	R\$ 10,20	6,45%

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

**3.1** O objeto desta licitação deverá ser fornecido através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Frutuoso de Oliveira, s/n – Centro – Saquarema – RJ

**3.2** A solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante.

### 4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato:

I – Cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida na Ata;

II - substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor";

III – manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

IV – responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino;

#### 4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**4.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

- I) fiscalizar os materiais entregues de acordo com as especificações constantes no Processo licitatório;
- II) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- III) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital.

IV) **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

## 5. DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

**5.2** A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

**5.3** Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03 e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

**5.4** As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**5.5** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS- **CRF** expedido pela CEF e **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

## 6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

**6.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**A)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**B)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**C)** Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**6.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



A) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 As alterações referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro serão procedidas de republicação do extrato da ata, que farão parte da mesma, como se nela estivesse transcrita.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

A) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

C) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

D) presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária que estará livre no momento do empenho da Secretaria Solicitante.

## 9. DA VIGÊNCIA

a) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

## 10. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde que ficará a cargo da funcionária Bárbara Maciel Pontes, matrícula 9497424-1.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o município poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 10.520/02 e no art.87 da Lei nº 8.666/93:

11.2 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

A) advertência;

B) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;



C) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 5(cinco) anos e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

D) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**11.3** A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera para a administração, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declaram estarem cientes das suas obrigações para com o município de Saquarema, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

**12.4** As demais condições da contratação estão consignadas à Ata de Registro de Preços.

## **13. DO FORO**

**13.1** É competente o Foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## **14. DA CONCLUSÃO**

**14.1** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (**três**) **vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**JOÃO ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
Ordenador de Despesa  
CONTRATANTE

**LAGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**  
LTDA EPP  
CONTRATADA  
CNPJ 10.678.117/0001-82

*Testemunha*

Nome:

CPF:

RG:

*Testemunha*

Nome:

CPF:

RG: